



Município de Sorocaba



31 de julho de 2023



Ano: 31 / Número: 3.283

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º147/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 11.303/2020
Nome: LR7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração: 296/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
297/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA ESPANHA QUADRA 41 LOTE 4
Processo: 11.134/2020
Nome: LR7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração: 292/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
293/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA ESPANHA QUADRA 41 LOTE 2
Processo: 11.304/2020
Nome: LR7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração: 298/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
299/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA ESPANHA QUADRA 41 LOTE 5
Processo: 11.311/2020
Nome: LR7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração: 294/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
295/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA ESPANHA QUADRA 41 LOTE 3
Processo: 19.657/2020
Nome: MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Auto de Infração: 224/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA JURACI DE LIMA ROQUE QUADRA H LOTE 7
Processo: 7.031/2021
Nome: CLAUDIO GARCIA
Auto de Infração: 288/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
289/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ZACARIAS DOS SANTOS QUADRA - LOTE 06B
Processo: 21.059/2022
Nome: PANACIULLI PARTICIPACOES LTDA
Auto de Infração: 324/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
325/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA MARTINA RUIZ CRESPO QUADRA - LOTE AREA RESP. PROP.
Processo: 23.445/2022
Auto de Infração: 269/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: ALAMEDA MUTAMBO QUADRA F LOTE 01
Processo: 23.476/2022
Nome: DANIEL CANDIDO MARTINS
Auto de Infração: 7/2023- Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA VICENTE LAZARO FILHO QUADRA E8 LOTE 31

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Glauco Enrico Bernardes Focaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º148/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 3.466/2020
Nome: ERNANDES AGUILAR
Intimação: 1.414/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA SANTA TEREZA QUADRA - LOTE
Processo: 8.339/2021
Nome: CARLOS ALBERTO QUEIROZ
Intimação: 1.437/2023- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MELLO FREIRE QUADRA - LOTE GLEBA A1
Processo: 23.445/2022
Nome: ISMAEL BARBOSA LIMA
Intimação: 1.483/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: ALAMEDA MUTAMBO QUADRA F LOTE 01
Processo: 26.509/2022
Nome: PEDRO JOSE DA SILVA NETO
Intimação: 1.507/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MARIA FERREIRA DA SILVA QUADRA Y LOTE 56

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Glauco Enrico Bernardes Focaça
Secretário

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 14.472-7/2023

OBJETO DA PARCERIA: implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil – CEI 127 “Farmacêutico Rogério Lopes”, localizado na Rua Pedro Moreira César, nº 68 – Jardim Los Angeles, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço, apresentados pela INSTITUIÇÃO, Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2023 e Projeto Básico.

ENTIDADE: Associação Beneficente Antônio José Guarda

CNPJ: 07.032.003/0001-56

VALOR: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 24 meses

ASSINATURA: 31/07/2023

Sorocaba, 31 de julho de 2023

Marlene Manoel da Silva Leite

Secretária da Educação

(em substituição)

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba****SECID****Secretaria da Cidadania**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte ato:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000141/2022

OBJETO: Permissão de Uso, (SO-5) com área total de 33,70 m², localizados no prédio núcleo EMPTS

PERMITENTE: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: DGA OFFICE

DATA: 31/03/2023

Sorocaba, 31 de julho de 2023.

Nelson Tadeu Cancellara - Presidente da EMPTS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 18417/2023

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Abordagem social para crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil (PETI)

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº XXX.028.138-XX, Secretário da Cidadania.

II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, representada por Rubens Cury Basso, portador(a) do CPF nº XXX305.348-XX e RG: XX.503.599-0, Presidente da organização.

Edital de Chamamento Público nº 02/2023

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, o valor mensal será de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), Serviço de Abordagem social para crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil (PETI)

Vigência da parceria: 01/08/2023 a 31/07/2025

Data de assinatura: 31/07/2023

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****EXTRATO****TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA Nº 003.700-4**

(EMENDAS IMPOSITIVAS)

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Associação Esportiva Maria Eugênia, tendo por objeto a execução de projeto de esporte social e custeio OSC, com recursos oriundos de emendas impositivas.

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Sorocaba, 31 de julho de 2023.

Vitor Hugo Tavares - SECRETÁRIO DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses****Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01-Intimação nº DZ 170/2023

Interessado: Gisele Araujo dos Santos

Endereço da Infração: Rua Benedicto Antunes, n.º 169 – Jardim Santo Andre – Sorocaba/SP. Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 170/2023 de 26/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02-Processo 11929/2023

Interessado: Trisiany Voches Devito

Endereço da Infração: Rua Maria Amelia Camargo Pires, nº 148 – Jardim São Paulo – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 156/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03-Processo 15650/2023

Interessado: Claudinei Melare

Endereço da Infração: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 261 – Vila Assis – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 158/2023

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal****EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023/019.172-8

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: Cássio Henrique Bovo

CPF: ***.350.778**

VALOR DO OBJETO: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)

OBJETO: 16.000 (dezesesseis mil) unidades de impressão de etiquetas adesivas, para serem coladas

no squeeze, a ser distribuído no Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” para crianças visitantes.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Rosana Alves de Moraes – Seção de Planejamento e Projetos

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**
Ingrid Rossow Vidal**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**
Sirlange Frate Maganhato**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**
Flávio Nelson da Costa Chaves**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**
Fernando Marques da Silva Filho (em substituição)**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**
Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**
Vitor Hugo Tavares**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**
Amália Samyra da Silva Toledo**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**
João Alberto Correa Maia**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**
Douglas Domingos de Moraes**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**
Anselmo Rolim Neto**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**
Cláudio Pompeo Chagas Dias**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**
Sérgio David Rosumek Barreto

SES**Secretaria da Saúde**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04-Processo 15652/2023

Interessado: Irasil Alvaro de Oliveira

Endereço da Infração: Avenida General Osorio, nº 1180 – Vila Trujillo – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 159/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05-Processo 15656/2023

Interessado: Irasil Alvaro de Oliveira

Endereço da Infração: Rua Guilherme Marconi, nº 692 – Vila Haro – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 160/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06-Processo 15657/2023

Interessado: Jean Carlos Nunes

Endereço da Infração: Rua Maria de Fatima Faria, nº 500 – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 161/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07-Processo 15651/2023

Interessado: Marcelo dos Santos

Endereço da Infração: Rua Santo Minello, nº 33 – Conj. Habitacional Herbert de Souza – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 162/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08-Processo 15648/2023

Interessado: Alexandre da Costa Bueno

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, nº 2661 – Jardim Planalto – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 157/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09-Intimação nº DZ 171/2023

Interessado: Lucimar Rodrigues da Costa

Endereço da Infração: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº 271 – Jardim JS Carvalho – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 171/2023 de 27/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10-Intimação nº DZ 172/2023

Interessado: Lucimar Rodrigues da Costa

Endereço da Infração: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº 320 – Jardim JS Carvalho – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 172/2023 de 27/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11-Processo nº 14326/2023

Interessado: Fabricio Rafael Garcia Tavares

Endereço: Rua Aracelli Pilar Antunes, nº 78

Vila Angelica – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 154/2023 de 01/07/2023 – Indeferido

12-Processo nº 11471/2023

Interessado: Antonio Marcos Stanguini

Endereço: Rua Francisco Xavier de Barros, nº 134

Jardim Maria do Carmo – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 154/2023 de 01/07/2023 – Indeferido

13 - Intimação n.º DZ 168/2023

Interessado: Adriana de Lourdes da Silva

Endereço da Infração: Rua Jose Luques, n.º 154, Jardim Autos do Itavuvu - Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 168/2023 de 26/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações, entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

14 - Intimação n.º DZ 169/2023

Interessado: Alexandre Cesar Hydalgo

Endereço da Infração: Rua Alceste Del Cistia, n.º 306, Bairro Retiro São João – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 169/2023 de 26/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações, entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

15 - Processo nº 15648/2023

Interessado: Alexandre da Costa Bueno

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, n.º 2661 - Jardim Planalto – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 157/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16-Processo n.º 14318/2023

Interessado: Reinaldo de Melo

Endereço: Orville Correia de Toledo, n.º 88, Jardim abaeté – Sorocaba/SP

Recurso do Auto de Imposição de Penalidade nº 134/23 de 27/06/2023 – Indeferido

17- Processo nº 19136/2023

Interessado: Adalberto Carlos Rodrigues

Endereço da Infração: Rua Preto Ghoetz, n.º 135 – Ana Paula Eleuterio - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração nº 18.974 de 20/07/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

18- Processo nº 19135/2023

Interessado: Marcos Rogerio de Lara

Endereço da Infração: Rua Alvares de Azevedo, n.º 70 – Vila Hortencia - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração nº 18.774 de 19/07/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

19- Processo nº 19137/2023

Interessado: Vandevaldo Pereira dos Santos

Endereço da Infração: Rua Antonio Correa Filho, n.º 139 – Jardim Alpes de Sorocaba - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Infração nº 18.975 de 20/07/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Sorocaba, 31 de julho de 2023.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). ANA LICIA TESOLIN PRADO, matrícula 471696, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

ALIANDRO BIANCATTO BAPTISTA

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

TERMO DE CONCESSÃO**RETIFICADO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALTER LEME, matrícula 06818-7, Lavador / Lubrificador, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2002 e de adicional de tempo de serviço de 36% (trinta e seis por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 24 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANGELA MARCIA DE CARVALHO ALVES GONCALVES, matrícula 42933-9, Médico, AM 01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CHARLES DANTAS GONCALVES, matrícula 21780-8, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 01, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em outubro de 2008, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CIBELE GRAMS FERNANDES, matrícula 26435-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em novembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIA MARTA DE SOUZA ALMAGRO, matrícula 29470-5, Auxiliar de Saúde Bucal, SA 01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 16% (dezesesseis por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDNILSON CELESTINO FERREIRA, matrícula 42635-6, Diretor de Escola, Nível III, MG 15, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em setembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELISABETE MARIA DE MELO MACHADO, matrícula 48863-7, Orientador Pedagógico, Nível II, MG 22, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOELMA SONIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 21881-2, Guarda Civil Municipal Segunda Classe, GCM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE APARECIDO DE ALMEIDA, matrícula 11045-0, Motorista, OP 11, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em outubro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE ROBERTO THOME, matrícula 09796-9, Oficial de Administração, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em setembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LAERTE SILVA SERAFIM, matrícula 14068-6, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CRISTINA ARAUJO DE MORAIS LEMES, matrícula 44886-4, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ELENA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 51632-0, Auxiliar de Administração, AD 07B, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MERCEDES ALLUE CASTELLS DANTAS, matrícula 27448-8, Secretário de Escola, AD 12, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RENATA CONTO DE MACEDO CONSUL, matrícula 26792-9, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 09, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em novembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROBSON DE ARRUDA RIBEIRO, matrícula 07920-0, Oficial de Administração, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2005 e de adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) adquiridos em dezembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TELSSON MARTINS, matrícula 14225-5, Assistente de Almoxarife, AD 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em outubro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JORGE OSAMI YAMAMOTO, matrícula 430906, Médico, AM 01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 98.741/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ANA CRISTINA MAXIMO PELIKY (matrícula 263990), AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.742/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CARMEN LUCIA LUCHETTA REGINATO (matrícula 264318), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.743/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CASSIA CRISTINA GODOY ZAMUR (matrícula 262846), CIRURGIAO DENTISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.744/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, EDGARD FONSECA ROSAS (matrícula 125261), CIRURGIAO DENTISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.745/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ELCI MARIA CARDOZO (matrícula 478046), INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.746/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ESTANISLAU MACHADO (matrícula 135798), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 98.747/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, FLAVIA JESSIE FONTES DE FREITAS (matrícula 427980), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.748/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, FLAVIA MAURA CHRIST MACIEL ALEXANDRE (matrícula 265144), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.749/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, GISLAINE DIAS (matrícula 197416), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.750/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOAO CIRINEU DE ALMEIDA (matrícula 99210), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.751/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LIANA GONCALVES QUADROS (matrícula 545538), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.752/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LUCIANA DE MARCOS E SILVA PEREIRA (matrícula 196142), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.753/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LUIZ ANTONIO PEDRO (matrícula 516479), INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.754/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIA ESTELA VIEIRA DA SILVA (matrícula 219061), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.755/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARTA FIGUEIREDO MIGUEL (matrícula 499370), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.756/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARTINHO MENCK DA SILVA (matrícula 152331), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.757/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MIRIAN JACINTHO DE AMORIN AGUIAR (matrícula 485492), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.758/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, RITA MARIA CASTANHO PASCHOAL MARANGONI (matrícula 467907), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.759/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SILVANA LUCARELLI (matrícula 406789), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.760/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, WILSON JOSE AMORIM (matrícula 151130), AGENTE DE SERVICO CEMITERIAL, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.761/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 31 de julho de 2023, os efeitos da Portaria nº 97.333/DICAF, de 09 de fevereiro de 2023, que designou SHEILA CRISTINA BEZERRA REMEDIO (matrícula 518196), para exercer o cargo de Supervisor de Ensino, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.762/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Especial, conforme o artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária FLAVIA CASTANHO KUROKAWA BACARIN (matrícula 476540), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.763/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 02 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 94.444/DICAF, de 10 de março de 2022, que concedeu Licença Sem Vencimentos à funcionária THAIS DE SOUZA ALTINIER ALVES (matrícula 549142), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL SERH/GS Nº 27/2023
(Enquadramento da Evolução Funcional 2023 – exercício 2022)

PUBLICAÇÃO DE REVISÃO DE OFÍCIO

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de Edital SERH/GS nº 27/2023, publicado junto à Imprensa Oficial na data de 29 de junho de 2023, e após análise da Comissão de Evolução Funcional divulga as Revisões de Ofício para fins de enquadramento da Promoção (Referência) do Sistema de Evolução Funcional, conforme segue:

Atualização de enquadramento – Promoção (referência)

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	TOTAL ANTERIOR	ASSIDUIDADE 2022	CAPACITAÇÃO	TOTAL	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
285315	ADEMIR NOQUELI	871,4	0,0	0,0	871,4	7	6
264334	ADRIANA REGINA TOPAM FIORELLI	913,3	0,0	0,0	913,3	7	7
280062	ADRIANA REGINA TOPAM FIORELLI	853,3	0,0	0,0	853,3	7	6
140945	AILTON JOSE NALESSO	1076,3	0,0	0,0	1076,3	8	8
467761	ALEXANDRE AUGUSTO CABRAL	308,8	0,0	0,0	308,8	3	3
488335	ALZIRA SOLANGE DE ALMEIDA	219,9	0,0	0,0	219,9	2	2
476698	ANGELA CELIA DE ALMEIDA	86,9	0,0	0,0	86,9	1	1
270369	ARMANDO MIKIO KONNO	1087,0	0,0	0,0	1087,0	8	8
447280	ARMANDO MIKIO KONNO	582,5	0,0	0,0	582,5	5	4
433972	BARBARA PELLINI GUIMARAES	314,0	0,0	0,0	314,0	3	3
139050	BONÉSIO PEREIRA CHAGAS	1531,5	0,0	0,0	1531,5	9	9
439105	BRUNA SANTOS BRANDOLISE	599,3	0,0	0,0	599,3	5	4
484020	CARLOS ALBERTO GARCIA JUNIOR	270,3	0,0	0,0	270,3	3	2
273929	CIRLENE MASCARENHAS PINHEIRO	375,8	0,0	0,0	375,8	3	3
208876	CLAUDIO MAFFEI	267,0	0,0	0,0	267,0	3	2
116840	CLODOALDO ETTORRE JUDICA	750,8	0,0	0,0	750,8	6	6
202860	CONCEICAO APARECIDA PESCE	697,6	0,0	0,0	697,6	5	5
448309	CRISTIANE MARIA DA SILVA MILHAN	168,3	0,0	125,0	293,3	3	2
445431	DANIELA COELHO SALVADOR	25,3	0,0	0,0	25,3	1	1
198811	EDEN GOMES	785,4	0,0	0,0	785,4	6	6
90107	EDUARDO DOS SANTOS	680,0	0,0	0,0	680,0	5	5
265675	EDVANA RODRIGUES DOS SANTOS	840,2	0,0	0,0	840,2	6	6
463790	EDVANA RODRIGUES DOS SANTOS	527,2	0,0	0,0	527,2	4	4
533890	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA MOZER	225,2	0,0	0,0	225,2	2	2
426380	ELIANA DE MELLO MARQUES BRAILE	755,0	0,0	0,0	755,0	6	6
218596	ELIAS MARTINS DA SILVA	804,2	0,0	0,0	804,2	6	6
481292	ERICA CRISTINA FRANCA	408,5	0,0	0,0	408,5	4	3
130125	ERICA MARINA PEREIRA	653,2	0,0	0,0	653,2	5	5
270539	ERINEIA MARIA DE MORAES LOBO	1005,9	0,0	0,0	1005,9	8	7
299391	ESTELA PEVERARI	311,5	0,0	0,0	311,5	3	3
489005	EVELIN CRISTINA DA CRUZ CARAMEZ DE ARRUDA	214,7	0,0	0,0	214,7	2	2
217956	FABIANO JORGE DOS SANTOS	588,0	0,0	0,0	588,0	5	4
217760	FABIO JOSE DOS SANTOS REIGOTA	716,4	0,0	0,0	716,4	6	5
505710	FERNANDA GOMES CAMPOS	230,4	0,0	0,0	230,4	2	2
511159	FERNANDO RICARDO PEREIRA	58,1	0,0	0,0	58,1	1	1
427980	FLAVIA JESSIE FONTES DE FREITAS	385,0	0,0	0,0	385,0	3	3
285749	GERSON DE SOUZA	380,6	0,0	0,0	380,6	3	3
276960	GERSON SIMOES NOVO	632,8	0,0	0,0	632,8	5	5
514271	GIANE CELIA ROSA CAMARGO	111,0	0,0	0,0	111,0	2	1
402953	GISELE APARECIDA KOHLER	381,0	0,0	0,0	381,0	3	3
537586	GUSTAVO ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA	1,8	0,0	0,0	1,8	1	1
491239	HEVERTON ESTEVAN DA SILVA VIANA	86,1	0,0	0,0	86,1	1	1
220370	INES MARIA CRESPO GUTIERRES PARDO DE ALEXANDRE	1167,5	0,0	0,0	1167,5	9	8
474180	IRACEMA ZARDETO	4,7	0,0	0,0	4,7	1	1
287482	IVANETE ALVES DOS SANTOS SOUZA	462,1	0,0	0,0	462,1	4	4
437390	JANAINA LEGNAME BONIINI	260,9	0,0	0,0	260,9	3	2
425929	JOAO CARLOS GASSNER	371,7	0,0	0,0	371,7	3	3
485018	JOAO CARLOS GASSNER	94,9	0,0	0,0	94,9	1	1
431155	JOSE MARCAL DE OLIVEIRA	461,5	0,0	0,0	461,5	4	4
218677	JOSE OTAVIO DOS SANTOS	843,9	0,0	0,0	843,9	6	6
105783	JOSE WAGNER NAVAS	1106,0	0,0	0,0	1106,0	8	8
135658	JOSEMAR ARAUJO	981,0	0,0	0,0	981,0	7	7
471726	JOSIANE PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1	1
105260	JOSUE GONCALVES LEITE	532,0	0,0	0,0	532,0	4	4
139106	JOSUE ROSA	1334,7	0,0	0,0	1334,7	9	9
478836	KELLY GIVAINI GIROTO	29,3	0,0	0,0	29,3	1	1
299545	LEONICE POMPEU GUIMARAES	482,5	0,0	0,0	482,5	4	4
142905	LICE MARIA DA SILVA	987,2	0,0	0,0	987,2	7	7
188999	LUCIANA CAMILLI	814,2	0,0	0,0	814,2	6	6
140856	LUCIMARA SANTOS MARTINS	667,4	0,0	0,0	667,4	5	5
426461	MARA IRANI SOUZA BRANCO	471,8	0,0	0,0	471,8	4	4
262838	MARIA ELSINAIDE DE OLIVEIRA	303,8	0,0	0,0	303,8	3	3
443390	MARILLIA SANCORI GOMEZ ALES ANTUNES	43,1	0,0	0,0	43,1	1	1
435622	MIGUEL MARTINS ESTAREGUI	215,3	0,0	0,0	215,3	2	2
91146	MIROEL FELICIANO	1299,9	0,0	0,0	1299,9	9	9
502672	NELSON ACQUAVIVA	239,5	0,0	0,0	239,5	2	2
121363	NELSON PEREIRA MARTINS	834,0	0,0	0,0	834,0	6	6
174548	NIVIA DA SILVA	1095,9	0,0	0,0	1095,9	8	8
503334	PAULO SERGIO FRANZONI	50,9	0,0	0,0	50,9	1	1
455712	REGINA BORTOLINI BRAZ	9,5	0,0	0,0	9,5	1	1
219142	REGINALDO FRANCO	1146,4	0,0	0,0	1146,4	8	8
518528	REINALDO JORGE BERTOCCO	4,4	0,0	0,0	4,4	1	1
515227	RENATA FERNANDES GOES	266,6	0,0	0,0	266,6	3	2
522592	RENATA NAHAS	377,2	0,0	0,0	377,2	3	3
139289	RENATO JOSE ANTUNES DE LEMOS	1651,0	0,0	0,0	1651,0	9	9
464037	ROSMARI ROSALINA DIAS DOS SANTOS	194,1	0,0	0,0	194,1	2	2
440251	SANDRA ANTUNES INACIO	300,3	0,0	0,0	300,3	3	3
451415	SILMARA LOURENCO PINEDA TORRES	508,4	0,0	0,0	508,4	4	4
500971	SILVANA APARECIDA GUILHERME	83,2	0,0	0,0	83,2	1	1
433778	SILVANA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	237,0	0,0	0,0	237,0	2	2
433514	SILVIO APARECIDO FARIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	1	1
142980	SONIA PATRICIA COSTA SANTOS DE AGRELLA	630,3	0,0	0,0	630,3	5	5
275069	SUELY RIBEIRO QUINTILIANO	786,0	0,0	0,0	786,0	6	6
196665	TANIA REGINA DE MEIRELLES CASERTA	730,7	0,0	0,0	730,7	6	5
291056	TEREZA CUSTODIO MACHADO	598,6	0,0	0,0	598,6	5	4
498195	VANESSA DE LUCENA ARANTES MENDES	103,9	0,0	0,0	103,9	2	1

268070	VERA LUCIA FERNANDEZ CAMPOLIM	804,3	0,0	0,0	804,3	6	6
428855	VERA LUCIA FERNANDEZ CAMPOLIM	408,3	0,0	0,0	408,3	4	3
451172	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1	1
66036	VICTORIO PEIXOTO JUNIOR	1176,7	0,0	0,0	1176,7	9	8
286281	WALBERT FERREIRA DE SOUSA	332,2	0,0	0,0	332,2	3	3
169277	WILLIAM ALBINO	290,0	0,0	0,0	290,0	3	2
151130	WILSON JOSE AMORIM	83,3	0,0	0,0	83,3	1	1

Das observações gerais:

Os demonstrativos individualizados das Revisões de Ofício dos servidores acima relacionados poderão ser retirados na **SERH/DDP/Seção de Avaliação Funcional** (1º andar do Paço Municipal, entre 08h30 e 16h30) para ciência dos interessados.

Sorocaba, 31 de julho de 2023.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão de Evolução Funcional

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos



DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 2162/2023

INTERESSADO: LUCIANA SANTOS DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA THEODOLINDA DEL SANTORO MOREIRA - 266 - VL HELENA SOROCABA SP 18071-105

Nº: 1646/2023

INTERESSADO: REGINA APARECIDA ROQUE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA NELSON MOTTA ANT.R.22 - NUMERO - 83 - N.OF - Q.B8 L.34 - JARDIM NATHALIA SOROCABA SP 18103-685

Nº: 2095/2023

INTERESSADO: SANDRA REGINA PINOCCI DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CARLOS LEITE PEREIRA SOUZA - 165 - NP 135 - VILLAGE SAINT CLAIRE SOROCABA SP 18017-260

Nº: 12691/2013

INTERESSADO: AFONSO JOSE DE FIGUEIREDO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ARAUJO HUMMEL - 58 - VL HELENA SOROCABA SP 18071-220

Nº: 839/2023

INTERESSADO: ANA PAULA MENDES DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA LIMEIRA, 220 – JD. LEOCADIA SOROCABA SP 18085-480

Nº: 5982/2002

INTERESSADO: AUTO POSTO A4 LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ANDRADE, 271 - JD SANTA LUCINDA SOROCABA SP 18030-300

Nº: 4669/2020

INTERESSADO: HEITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PERU - 603 - VL BARCELONA SOROCABA SP 18025-290

Nº: 2008/2015

INTERESSADO: FERNANDO LUIZ WELTZER

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CESARIO MOTA - 449 - CENTRO SOROCABA SP 18035-200

Nº: 2417/2023

INTERESSADO: TIAGO ALOISIO LEITE GIRO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SALVADOR LEITE MARQUES - 118 - JD BOA ESPERANCA SOROCABA SP 18103-050

Nº: 2278/2023

INTERESSADO: MAISA CRISTINA MACIEL SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JUVENAL DE PAULA SOUZA (ANT. R.1) - 156 - JD NOVO CAJURU SOROCABA SP 18105-180

Nº: 2254/2023

INTERESSADO: MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JUVENAL DE PAULA SOUZA (ANT. R.1) - 490 - QD. D LT. 29/30 - JD NOVO CAJURU SOROCABA SP 18105-180

Nº: 2223/2023

INTERESSADO: ROGERIO JOSE DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SERAPHIM BANIETTI - 740 - RES. COLINAS DO HORTO - JD RES SANTINON SOROCABA SP 18072-856

Nº: 2361/2023

INTERESSADO: DEUSLENE ALVES MOREIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS - 11 - NP 1007 - VL BARAO SOROCABA SP 18061-000

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Nº: 1867/2023
 INTERESSADO: JAVIER FERNANDO TAPIA ALCALA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA DOROTHY DE OLIVEIRA - 142 - NP-441 N.OF. Q.C L.7 - JD DO SOL SOROCABA SP 18017-000

Nº: 1984/2023
 INTERESSADO: FABIANA VILELA CAMPOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA ALCIDALIA DOS SANTOS - NUMERO - 35 - CASA 01 - Q.E L.08 - JD FERREIRA SOROCABA SP 18080-620

Nº: 1641/2023
 INTERESSADO: CASSANDRA TEIXEIRA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA JOAO NOBREGA DE ALMEIDA - 347 - VL HARO SOROCABA SP 18015-165

Nº: 1526/2023
 INTERESSADO: CLAUDIONOR AMARO DA SILVA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA OSWALDO AYRES CHAGAS - 97 - PORTAO 93 - PQ SAO BENTO SOROCABA SP 18072-350

Nº: 2014/2023
 INTERESSADO: CLERTIS DO PRADO LIBONI
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA LAMBERTI DEL CISTIA ANT.R.1, 77 - QUADRA A LOTE 07 - JD RESIDENCIAL CARMEN BLANCO SOROCABA SP 18015-372

Nº: 2081/2023
 INTERESSADO: ROSYMARY CAVALCANTI EVARISTO
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA MARIA CECILIA FRANCA LUZ, 479 - NP 461 - GRANJA OLGA II SOROCABA SP 18017-221

Nº: 2339/2023
 INTERESSADO: IRINEU RIBEIRO MARTINS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 309 - EDEN SOROCABA SP 18103-050
 Andressa Fernanda Cordeiro de Souza
 Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão
 Juliana Souza Martins
 Chefe do Departamento de Receita

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 004/2023 - CPL n.º 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que houve RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 31 de julho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2002 / 003.966-5	MARIA SOUTO MOTTA	MARIA SOUTO MOTTA
2	2011 / 029.951-8	DJALMA PIERONI	DJALMA PIERONI
3	2023 / 018.483-0	DIONIZIO SARACHO DA SILVA	DIONIZIO SARACHO DA SILVA
4	2022 / 026.371-9	ROSANA APARECIDA SIMÕES	ROSANA APARECIDA SIMÕES
5	2010 017.011-7	LM AGROPECUARIA DE SOROCABA LTDA	MALDISLEI APARECIDO QUEIROZ

Sorocaba, 31/07/2023.

Hellen Cristine Baldo
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 004/2023 – CPL n.º 055/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 004/2023, CPL n.º. 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) - REABERTURA, que houve o Esclarecimento n.º. 03. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106. Sorocaba, 31 de julho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S127/2023 – CPL Nº. 359/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica n.º. S127/2023, CPL n.º. 359/2023, destinada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA METARECICLAGEM - SEDETTUR.

O limite para o recebimento da proposta até às 08h:30 do dia 07/08/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 07/08/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br e <https://acesse.one/8cQLT>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/> <https://acesse.one/vw2Th> fone (15) 3238-2162 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de abril de 2023. Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 304/2023

ASSUNTO: inexigibilidade nº 022/2023. OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar a Unidade Básica de Saúde da Vila Angélica. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde, nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. LOCATÁRIOS: MARCOS MOISES SOLA - CPF: ***.163.21*.* e MÔNICA ROBERTA SCUDELLER SOLA - CPF: ***.857.88*.*, disponível no endereço: <https://bit.ly/3qArXEp>
 CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 090/2023 - CPL n.º. 199/2023, destinado ao FORNECIMENTO DE VACINAS VETERINÁRIAS E TESTES DE CINOMOSE E FIV/FELV, UTILIZADAS NOS ANIMAIS ABRI- GADOS NA SEÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Nome fantasia: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS) - CNPJ: 40.478.639/0001-00, para os LOTES 01, 03 E 06, e TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (Nome fantasia: ***) - CNPJ: 26.525.513/0001-00, para o LOTE 04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3lpWA5C> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1002412, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de julho de 2023. Regiane Christina Florentino Frasato - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2023 – CPL n.º. 97/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ADESIVAGEM DE BUSDOOR, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa BIZBUS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ 14.276.651/0001-13 (Nome fantasia: BIZBUS), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível sites <https://bit.ly/3JxtEZ6> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1008668 pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de Julho de 2023. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

(Processo nº 17.709/2023)

LEI Nº 12.858, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES CRISTÃOS DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - ADCE/SP NÚCLEO SOROCABA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 59/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas de São Paulo - ADCE/SP Núcleo Sorocaba".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LEIS

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa Núcleo Seccional Sorocaba - ADCE/SP, foi fundada em 2008, com sede na rua Afonso Cavallini, nº 467, sala 6, bairro Jardim Santa Rosália, e desde então vem promovendo com os seus associados e dirigentes empresariais um trabalho de conscientização dos princípios da doutrina social cristã. A valorização da pessoa como elemento principal na relação empresa-trabalho e a ética profissional são destaques nos objetivos da associação com o intuito de unir os dirigentes de empresas com base em valores cristãos.

A ADCE é uma sociedade civil de caráter cultural e educativo, sem fins lucrativos, com objetivo estudar, viver, e definir nas atividades econômica e social os princípios e aplicações dos ensinamentos cristãos, através da educação e da formação do meio empresarial.

Para isto, promovem estudos, pesquisas, cursos, conferências, seminários, congressos, publicações e quaisquer atividades que possam contribuir para o atendimento pleno das metas adequadas e que discutam a questão da Responsabilidade Social Empresarial.

Como norma e conduta, a ADCE tem sua Carta de Princípios do Dirigente de Empresa baseados nos fundamentos da Doutrina Social Cristã, e se definem como a união de dirigentes de empresas que reconhecem e estão decididos a promover os valores humanos na empresa e na sociedade. Em síntese, promovem a revalorização da formação empresarial e social dos empresários e dirigentes de empresa, a fim de que estejam em posição de resolver, com pleno sentido de responsabilidade social, os problemas inerentes às funções que exercem; facilitam o intercâmbio de experiências sobre realizações na empresa.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.

(Processo nº 17.710/2023)**LEI Nº 12.859, DE 31 DE JULHO DE 2 023.**

(Dispõe sobre a conferência da regularidade na execução contratual no tocante ao cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e demais reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Projeto de Lei nº 123/2023 - autoria do Vereador PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo promover o desenvolvimento municipal sustentável e a execução de políticas econômicas e sociais com relação a regularidade do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei pelas empresas que contratam com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, as autarquias municipais e a Câmara Municipal de Sorocaba, quando no desempenho de função administrativa.

Parágrafo único. Entende-se por reserva de cargos aquela exigida em Lei, em normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao longo de toda a execução do contrato, a empresa contratada se compromete a renovar a declaração firmada, nas seguintes situações:

I - mensalmente, em data preferencialmente convenionada pelas partes em contrato;

II - quando a administração pública solicitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da notificação, encaminhada por e-mail ajustado pelas partes ou qualquer outro meio que possibilite a contagem de prazo.

Art. 3º Em todo processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, autarquias municipais e a Câmara Municipal de Sorocaba, deverão dar ciência expressa às empresas desta Lei, bem com da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e dos Contratos Administrativos.

Art. 4º Constituirão motivos para extinção do contrato, o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, inciso IX da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 11.730, de 8 de junho de 2018.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A priori, importante destacar que este Vereador se debruça neste tema desde 2017, logo no primeiro ano de sua vida pública. Desde então houve a necessidade de aperfeiçoamento da legislação até sua versão final que deu origem a Lei nº 11.730, de 8 de junho de 2018.

Conforme já justificado em projetos anteriores, a motivação no tema reside na indiscutível obrigação do Poder Público em dar um bom exemplo, não sendo conivente com as empresas que estão em desacordo com a legislação que tratam do cumprimento das leis referentes a reserva de vagas. No mínimo, o Poder Público deve ser incentivador de que as empresas cumpram o seu dever social.

Certamente nestes cinco anos de vigência da Lei nº 11.730/2018 muitas empresas se conscientizaram a respeito da importância do cumprimento da legislação que trata da reserva de vagas.

Mais uma vez o tema volta a ser apreciado nesta casa de leis em razão da necessidade de atualização das normas locais, motivada pelo advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Vejamos.

O art. 193 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a revogação da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei; II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

Desta forma, a partir do dia 1º de abril de 2023 (dois anos da publicação da lei), somente os dispositivos da nova lei de licitações poderão ser utilizados pela administração pública, legislação que obriga a empresa a cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, além de outras normas específicas, sob pena de extinção do contrato.

A inovação foi significativa, pois a obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos antes da nova lei era tratada apenas como critério de desempate (artigo 3º, §2º, V da 8.666/1993) ou margem de preferência (artigo 3º, §5º, II) nas licitações públicas, sem qualquer penalidade para as empresas descumpridoras.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 a administração pública deverá fiscalizar a empresa contratada, averiguando se ela cumpre a reserva de cargos, inclusive com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas reservadas.

O artigo 63, inciso IV, prevê a possibilidade, na fase de habilitação, do licitante apresentar declaração de que cumpre a legislação relativa à reserva de cargos. O artigo 92, inciso XVII, exige que a obrigatoriedade de cumprimento seja cláusula necessária em todos os contratos. Por sua vez o artigo 137, inciso IX, prevê ser motivo para extinção do contrato o não cumprimento da reserva de cargos.

O capítulo VI da Lei, intitulado "Da execução dos Contratos", encontra-se disposto o art. 116 que reforça, mais uma vez, a necessidade do cumprimento da reserva de cargos, da seguinte forma:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Bem se vê, pois, que o intuito do legislador é de fazer com que a Administração Pública participe mais ativamente da função de conferir se as normas de inclusão social estão sendo cumpridas, como já ocorre nos concursos públicos para contratação de pessoal.

A evolução trazida pela nova legislação é inegável, todavia, a expressão "sempre que solicitado pela administração" merece especial atenção. Embora ela seja útil por flexibilizar a forma de conferência por parte da administração pública, pode ensejar impacto contrário, caso tais comprovações não sejam solicitadas ao longo da execução contratual.

Pensando isso, o presente projeto de lei define bem as ocasiões em que os documentos deverão ser apresentados, facilitando a gestão do contrato pelas partes envolvidas, além de propiciar a máxima publicidade nos termos da legislação aplicável.

É com essa mesma intenção que o presente Projeto Lei aperfeiçoa o tema, em âmbito municipal, colaborando para uma participação mais efetiva da administração pública de Sorocaba na execução desta importante política pública de âmbito nacional.

Por fim, importante ressaltar que essa projeto de lei está em consonância com os itens 1, 8 e 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.



Desta forma, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei para viabilizar o cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, com relação a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

LEIS

(Processo nº 24.876/2021)

LEI Nº 12.860, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre a criação do programa Rede Pet Solidário e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 359/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Rede Pet Solidário, com os seguintes objetivos:

I - promover as condições para satisfação das necessidades básicas de animais que, por qualquer razão necessitem de amparo do Poder Público Municipal, mediante a consecução de parcerias junto à sociedade civil;

II - incentivar e fomentar a realização de ações voltadas ao bem-estar animal realizadas exclusivamente pela sociedade civil;

III - elaborar, desenvolver e fomentar, por meios próprios ou através de parcerias junto a particulares, ações de coleta, pontos de arrecadação e distribuição de doações de insumos voltados ao bem-estar animal, inclusive por meio de eventos e atuações em rede por meio de estabelecimentos comerciais; e

IV - assistir protetores e organizações sociais atuantes na causa animal, desde que regularmente cadastrados e sem finalidade lucrativa, por meio de doações de insumos ou fomento de eventos beneficentes com arrecadação voltada ao amparo animal.

Parágrafo único. Entende-se como insumos todos os produtos direcionados ao bem-estar animal, como: alimentos, roupas, medicamentos, coleiras, comedouros, bebedouros, casinhas, bolsa de transporte, materiais para uso veterinário, brinquedos, dentre outros itens com finalidades correlatas.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal a coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do programa Rede Pet Solidário.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos do programa Rede Pet Solidário, fica o Poder Executivo mediante termo de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, a seu critério de conveniência e oportunidade, autorizado a:

I - receber, a qualquer tempo, doações e repasses de insumos destinados ao bem-estar animal, nas formas previstas nesta Lei;

II - realizar credenciamento ou termos de parceria, mediante edital de chamamento público ou por solicitação do interessado em contribuir com os objetivos do programa Rede Pet Solidário;

III - realizar ou coordenar a logística de recolhimento e de distribuição das doações, utilizando-se de recursos próprios ou de terceiros para transporte, armazenamento, mão de obra, dentre outros;

IV - realizar ou participar da realização de eventos e ações voltadas ao bem-estar animal, inclusive campanhas de conscientização, utilizando-se de recursos próprios ou de terceiros;

V - instituir pontos de coleta de insumos voltados ao bem-estar animal em estabelecimentos comerciais ou eventos, inclusive com o oferecimento de contrapartida na forma veiculação da imagem, nome e endereços dos estabelecimentos comerciais participantes em canais de comunicação institucionais do Município; e

VI - estabelecer como ingresso voluntário a doação de insumos voltados ao bem-estar animal, em eventos organizados pelo Município ou por terceiros em regime de parceria.

Parágrafo único. A forma de execução do previsto nos incisos do presente artigo será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os insumos recebidos serão distribuídos, em ordem preferencial, a:

I - pessoas jurídicas organizações da sociedade civil ligadas à causa animal, sem finalidade lucrativa, regularmente cadastradas, em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos e estabelecidas no Município de Sorocaba;

II - pessoas físicas protetores e cuidadores, regularmente cadastrados, comprovadamente atuantes na causa animal há pelo menos 1 (um) ano e domiciliados no Município de Sorocaba; e

III - tutores de animais reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais, com apresentação de respectiva certidão, e cadastrados junto a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 1º A distribuição priorizará os destinatários previstos nos incisos I e II, considerando, também, a quantidade de animais assistidos, na forma definida em Decreto regulamentador.

§ 2º O procedimento de distribuição dos insumos recebidos através do programa Rede Pet Solidário será definido em decreto regulamentador.

Art. 5º A(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s), como reconhecimento à participação e colaboração na consecução dos objetivos do programa Rede Pet Solidário, poderá(ão):

I - realizar campanhas próprias para arrecadação de insumos se utilizando do programa Rede Pet Solidário, mediante prévia análise e autorização pelo Poder Executivo Municipal e desde que toda a arrecadação resultante da campanha seja revertida ao programa;

II - participar de eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal e, a fim de fortalecer sua marca institucional, realizar ações como: aposição de banners, distribuição de material de divulgação ou distribuição gratuita de produtos voltados ao bem-estar animal, respeitados os critérios a serem definidos em Decreto regulamentador e observada a legislação aplicável; e

III - menção de sua marca institucional através das mídias oficiais da Prefeitura de Sorocaba, também como forma de transparência da contribuição promovida pelo parceiro, na forma estabelecida em Decreto regulamentador.

Art. 6º O(s) partícipe(s) credenciado(s) no programa Rede Pet Solidário poderá(ão) fazer uso informativo do programa em materiais de divulgação próprios, bem como em programas de certificação, desde que em dia com os compromissos assumidos e durante a vigência do credenciamento ou do termo de parceria, vedado o uso do brasão municipal.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a recusar doações e repasses que se mostrem anti-econômicas, ou por qualquer outro motivo justificado.

Art. 8º Os repasses e doações serão realizados gratuitamente, a título irrevogável e irretroatável, estando o Município livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 9º Na hipótese do partícipe do programa possuir contrato(s) com a Administração Pública, sua participação no programa Rede Pet Solidário não poderá ser vinculada ou ocasionar interferências neste(s) contrato(s).

Art. 10. Os insumos recolhidos e distribuídos no âmbito do programa Rede Pet Solidário não poderão ser objeto de comercialização ou de qualquer outra destinação incompatível com os objetivos do programa.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal manterá inventário dos itens recebidos e distribuídos, divulgando esta relação na transparência em sítio eletrônico para consulta popular.

Art. 12. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 12.183, de 11 de março de 2020.

Art. 13. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 26.907, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 62/2022

Processo nº 24.876/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do programa Rede Pet Solidário e dá outras providências.

O programa tem como objetivo a promoção do bem-estar animal através da integração entre o Poder Público, a sociedade e entidades que queiram contribuir com a causa animal.

Por definição, o bem-estar animal indica como o animal está lidando com as condições em que vive. Um animal está em bom estado de bem-estar se estiver saudável, confortável, bem nutrido, seguro, for capaz de expressar seu comportamento inato, e se não está sofrendo com estados desagradáveis, tais como dor, medo e angústia.

Portanto, para que haja um bom estado de bem-estar, é necessário que o animal tenha acesso à boa alimentação, abrigo, lazer e cuidados. Para tanto, são necessários recursos e insumos como: alimentos, roupinhas, medicamentos, coleiras, casinhas, entre outros produtos com finalidade correlata.

Muitos dos cuidadores, protetores, tutores e das organizações da sociedade civil demandam relevante quantidade destes insumos e dependem de doações para a continuidade de seus trabalhos.

O programa Rede Pet Solidário prevê mecanismos para que seja possível a existência de pontos de coleta de doações em locais de amplo acesso público, como supermercados, pet shops, empresas, condomínios, prédios de escritórios, entre outras possibilidades.

Os interessados em participar da arrecadação podem se credenciar junto à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal e, assim, coletar e repassar insumos ao programa.

Também fica autorizada a arrecadação em eventos, seja como forma de ingresso ou por doação voluntária do público.

A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal fica responsável pela coleta das doações e por sua distribuição entre os beneficiários previstos nesta Lei, devidamente cadastrados junto à Secretaria. Em se tratando de gêneros alimentícios, estes serão destinados ao Banco de Ração, na forma instituída pela Lei Municipal nº 12.183, de 11 de março de 2020.

Como forma de incentivo à adesão e de reconhecimento, os participantes do programa Rede Pet Solidário ficam autorizados a utilizar o programa para fins informativos e de certificação, desde que em dia com as obrigações assumidas e dentro do período de vigência do credenciamento.

Por fim, fica estabelecido que todas as arrecadações e distribuições realizadas no âmbito do programa Rede Pet Solidário são gratuitas, sendo vedada a comercialização dos itens ou qualquer outra destinação incompatível.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.